

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

### 1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado de Bahia com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Cep: 44.990-000, Barra do Mendes - BA - por intermédio de seu pregoeiro, designada pelo Decreto nº 786/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 009/2019, Processo Administrativo N.º 0124052019, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA, conforme objeto dês edital.**

Data: 05/06/2019.

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Cep: 44.990-000, Barra do Mendes - BA.

**Horário:** 09:00 horas (horário de Bahia).

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2** A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta dias).

**1.3** Os serviços ora solicitados serão realizados conforme a necessidade da prefeitura, mediante solicitação emitida pela mesma.

**1.4** O período de realização dos serviços ora solicitados será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

**1.5** O pagamento será realizado em parcelas, conforme a execução dos serviços.

**1.6** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

### 2. OBJETO:

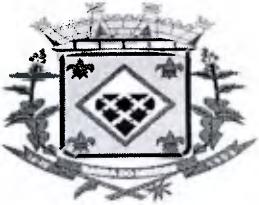
A presente licitação tem por objeto:

**-Contratação de empresa especializada em serviços com acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde classificação A, B e E, produzidos no hospital municipal e unidades de saúde da sede e interior do Município.**

### 3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

**3.1** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO IV** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de fotocópia.

**4.2** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de fotocópia.

#### 5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

**Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:**

**5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II**.

**5.2 VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

**5.3 VALOR:** Deverá conter valor unitário e total para cada item, conforme **ANEXO I**, além do valor total da proposta, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

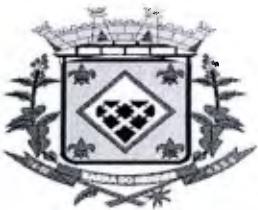
**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

**6.3** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** e entregaráo os envelopes contendo a proposta e documentação.

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.6** Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da(s) empresa(S) vencedora(s).



## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2** Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

**7.4** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a oferta será, verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.9** Da reunião lavrar-se-á, ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo lhes facultado este direito.

**7.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme **ITEM 20**.

## 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

**8.1** - No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados devidamente encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, numeradas e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**8.2** - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**8.3** - registro comercial no caso de empresa individual;

**8.4** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e demais alterações posteriores, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.5** - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.6** - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**8.7 - quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.8 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8.11 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

8.12 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

8.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Federal da subseção/comarca da sede do licitante, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa de ações e execução cível e criminal, emitida via internet ou retirada no balcão da Justiça Federal;

**8.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

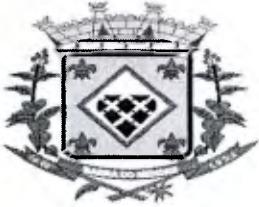
8.16 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

8.17 - Comprovação de que a empresa possui acervo técnico para o desempenho da atividade específica do objeto desta licitação pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto da licitação. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

8.18 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental, responsável técnico pela empresa, detentor do acervo técnico acima referenciado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto da licitação, que deverá ser feita através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pertencente ao seu quadro permanente, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

8.19 – Comprovação de vínculo empregatício do profissional com a empresa através de uma das seguintes formas:

- Contrato Social e última alteração se houver (para sócio da empresa), ou,
- Anotação na CTPS, ou,
- Certidão de Registro e Quitação do CREA da Pessoa Jurídica onde conste o nome do responsável Técnico detentor do acervo técnico, ou;
- Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.



8.20 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.21 - Comprovação através da certidão de pessoa jurídica junto ao CREA de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme instituída pela NR4 - serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, aprovada pela portaria nº 33, de 27/10/1983, alterado pela portaria MTE nº 17, de 01 de agosto de 2007 - DOU de 02/08/2007, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.22- Licença de operação para unidade de tratamento de resíduos perigosos;

8.23- Licença de operação para o transporte de produtos perigosos de saúde emitido pelo INEMA;

8.24- CIV E CIPP emitido pelo IN METRO para os veículos coletores dos resíduos de saúde;

8.25- Comprovação de destinação dos resíduos perigosos de saúde em aterro sanitário licenciado

através de certificado de destinação final emitido pelo aterro ou contrato de destinação com o mesmo;

8.26- Laudo técnico de avaliação da eficiência do tratamento dos resíduos perigosos de saúde

acompanhado de ART, devidamente assinado por profissional junto ao órgão competente (CREA);

8.27- Alvará sanitário.

**8.28 - quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.29 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade em vigor na data de abertura da licitação;

8.30 – Declaração firmada pelo licitante quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO IV.

8.31 – Declaração firmada pelo licitante da inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no ANEXO V.

8.32 – Declaração de enquadramento de ME ou EPP, firmada pelos licitantes que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006conforme modelo no ANEXO VI.

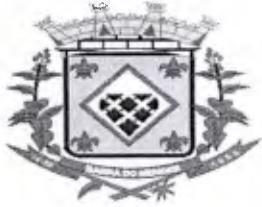
8.33 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 2006).

8.34 - A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 8.2. estará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.35 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.36 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no sub-item 8.2.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES convocar as licitantes remanescentes,na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

8.37 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES.

8.38 - Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

8.39 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

### PARA PROPOSTA:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01

Licitante: .....

Endereço: .....

### PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

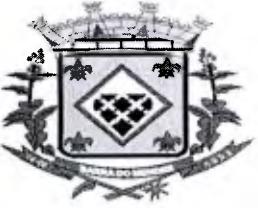
Licitante: .....

Endereço: .....

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos ITENS 21.10 e 21.11 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serem fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, sem ônus adicionais.

9.6 A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**9.7** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados nos **ANEXO I** no período de 60 dias após assinatura do contrato, desde que lhes seja emitido uma Ordem de Serviços, que solicitará de acordo com a necessidade. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

**9.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**9.9** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** Os serviços, constantes do **ANEXO I**, deverão ser executados de acordo com as especificações solicitadas, sendo que os preços dos serviços deverão permanecer os estabelecidos na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**10.1.1** Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, na Sala de Licitações.

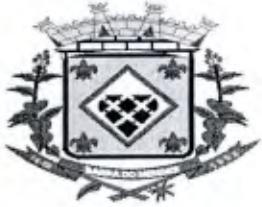
## 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

**12.1** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

## 13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS SERVIÇOS:

**13.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.





**13.2** Os serviços constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da execução dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

**13.3** A Administração Pública Municipal de Barra do Mendes, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço constante do **ANEXO I**, se o mesmo for rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos serviços, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua readequação.

**14. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Cheques ou depósito bancário, até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços e a apresentação da mediação dos serviços prestado e da(s) nota(s) fiscal(is).

**15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:**

Será realizado mediante a apresentação de medição dos serviços prestados e de atestado de recebimento de notas fiscais, emitido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

**16. CONTRATAÇÃO:**

**16.1** As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO VII**), e com as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** O prazo previsto para vigência do contrato é de 60 dias a partir da sua assinatura.

**16.3** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da presente contratação correrão a conta do seguinte item orçamentário:

Unidade: 702 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2115 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**18. PENALIDADES:**

**18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**18.1.1** Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

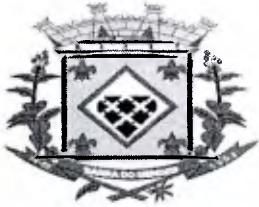
a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou re-execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a empresa não realizar a execução dos serviços ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,





Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Bahia, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**18.2** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**18.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

## **19. JULGAMENTO:**

**19.1** Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

**19.2** Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

## **20. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**20.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**20.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**20.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

**20.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

**20.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

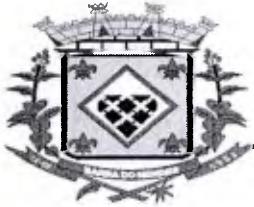
## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3** Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**21.4** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado de Bahia.

**21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

**21.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante, adquirir parcialmente os serviços licitados, por isso, devem contém preços unitários.

**21.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

**21.14** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**21.15** A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Cep: 44.990-000, Barra do Mendes-BA, com o pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, telefone (0xx74) 3648 - 2110.

Barra do Mendes-BA, 24 de maio de 2019.

Edesio Micael Szervinsks Mendoca  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

**I - OBJETO**

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a *Contratação Empresa especializada para Prestação de Serviços em conformidade com as especificações contidas neste anexo:*

**-Contratação de empresa especializada em serviços com acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde classificação A, B e E, produzidos no hospital municipal e unidades de saúde da sede e interor do Município.**

Especificações contidas neste ANEXO.

**II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição dos Serviços	Qauntidade	Unidade	Preço Total Mensal	Preço Total do Período
1.0	Coleta especializada de resíduos de saúde RSS (acondicionamento, Coleta, transporte, tratamento e destinação final) de resíduos de saúde classificação A, B e E.	12	Mês		
					TOTAL GERAL

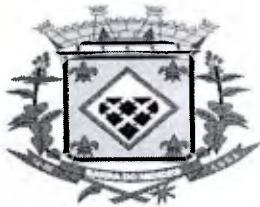
**III-** Justifica-se a contratação de empresa especializada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes/BA para que realize coleta, armazenamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, nas unidades da Secretaria de Saúde, para que possa enquadrar o Município nas diretrizes das resoluções 358/05 do CONAMA e 306/04 da ANVISA, que tem como função assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS.

**IV-** Os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente especificadas.

**VI-** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;.

**VII-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de órgão vinculados ao Município;

**VIII-** A Contratante indicará o local como ponto central na Sede do Município para realização da coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À  
Comissão Permanente de Licitações - Município de Barra do Mendes - BA  
Referente: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019  
Prezados Senhores,

**-Contratação de empresa especializada em serviços com acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde classificação A, B e E, produzidos no hospital municipal e unidades de saúde da sede e interior do Município.**

especificações contidas neste ANEXO.

**II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição dos Serviços	Qauntidade	Unidade	Preço Total Mensal	Preço Total do Período
1.0	Coleta especializada de resíduos de saúde RSS (acondicionamento, Coleta, transporte, tratamento e destinação final) de resíduos de saúde classificação A, B e E.	12	Mês		
TOTAL GERAL					

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

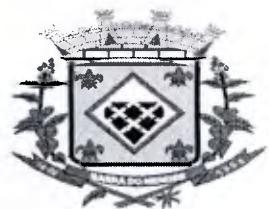
O pagamento será realizado mensalmente, conforme a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Atenciosamente

*Assinatura e carimbo do responsável legal*

12

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro, Barra do Mendes - BA  
CEP: 44.990-000 TEL: (0XX74) 3654-1109/1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

---

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

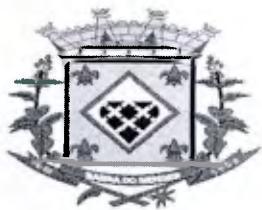
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.o \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

*Nome e Numero da Identidade do declarante*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be in cursive script, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 009/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: .....

Assinatura do dirigente da empresa:.....

Nome e qualificação do dirigente da empresa:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

---

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

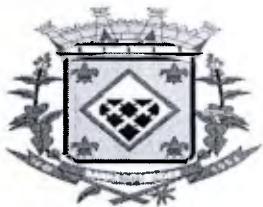
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 009/2019**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela empresa**

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

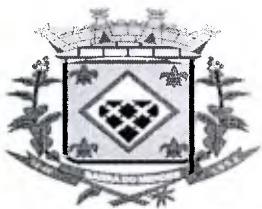
DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÂO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART.  
7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_ - BA, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação  
no Pregão Presencial N.º 009/2019, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7º, XXXIII, da  
Constituição Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Assinatura com carimbo representante da empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 /2019 MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

Instrumento particular de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA e a empresa ..... para;

**“Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta de resíduos hospitalares no município de Barra do Mendes – Bahia”**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º ..... , Inscrição Estadual isenta, com sede à ..... na cidade de ..... , representada pelo Prefeito Municipal, Sr, ..... , portador da Cédula de Identidade ..... , CPF ..... , residente e domiciliado ..... , doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ..... com sede a rua: ..... na cidade de ..... , representada neste ato pelo seu ..... : ..... , ..... , ..... , ..... , portador da Cédula de Identidade..... , e CPF..... , residente e domiciliado ..... , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

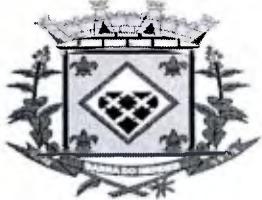
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços quantificados e especificados, conforme **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial N.º 009/2019 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, e conforme descrição a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Qauntidade	Unidade	Preço Total Mensal	Preço Total do Período
1.0	Coleta especializada de resíduos de saúde RSS (acondicionamento, Coleta, transporte, tratamento e destinação final) de resíduos de saúde classificação A, B e E.	12	Mês		
			TOTAL GERAL		

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A **CONTRATADA** deverá executar, no prazo de ( ) meses, nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial N.º 009/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços conforme **ANEXO I**, objeto do presente contrato, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo de execução, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECUSA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços conforme **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua re-execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia dos serviços executados, pelo prazo de 12 (doze) meses para os serviços constantes no **ANEXO I**. A garantia compreende a re-execução de serviços, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O valor deste contrato é de R\$..... (.....), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos mensalmente, mediante a apresentação de relatório de medição dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de cheque, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da execução mensal dos serviços. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

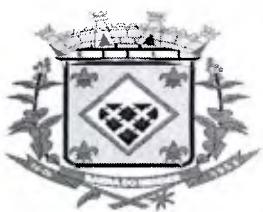
O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **CONTRATANTE** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a prestadora de serviço são as previstas na Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

##### 1. Penalidades que poderão ser cominadas:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou re-execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso da prestadora de serviços não realizar os serviços ou pedir a rescisão do contrato de prestação de serviços, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de execução.

**II -** De acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização dos Serviços, quando convocado dentro do prazo da validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial N.º 009/2019 e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta do seguinte item orçamentário:

Unidade: 702 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2115 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.  
CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DADOS BANCÁRIOS**

O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora, ou através de depósito em conta bancária que a **CONTRATADA** informará a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

....., de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_